



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022

ATA Nº. 02/2022

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2022, no Departamento de Compras da Câmara Municipal de Piumhi/MG, situada na Rua Visconde de Ouro Preto, 435, Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP: 37.925-000, o Exmo. Sr. Reinaldo dos Reis Silva, na forma da Lei Federal no. 10.520/2002, do Decreto Legislativo no. 001/2009, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, da Lei Complementar no. 123/2006 com as alterações introduzidas pelas Lei Complementares nos. 147/2014 e 155/2016 e, subsidiariamente, da Lei Federal no. 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e da Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como Detentora(s) a(s) empresa(s) **GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX EIRELI**, localizada à Rua Alameda Rio Claro, nº 171, Dulphe Pinto de Aguiar, CEP nº 35.502-479, na cidade de Divinópolis/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.426.600/0001-81, neste ato representado por Gilmar de Freitas, portador(a) do CPF nº. 063.834.906-05 e do RG nº MG - 12658938, conforme enunciado a seguir.

01. DO OBJETO

I – Registro de preços para a confecção de placas, medalhas e troféus para a Câmara Municipal de Piumhi, conforme quantidades e especificações constantes no mapa de apuração em anexo e nas propostas de preços oferecidas.

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

I – Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à(s) DETENTORA(S) o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições dos respectivos objetos, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Piumhi/MG, mediante prévia consulta à Câmara Municipal de Piumhi.

04. DOS PREÇOS

I – Os preços ofertados pela(s) DETENTORA(S) são os constantes no anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe.

III – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante nas propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela(s) DETENTORA(S).

05. DA FORMA, DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA DOS OBJETOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

I – A(s) DETENTORA(S) deverá(ão) entregar os objetos no prazo máximo de 10 (dias) úteis contados corridos a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pelo Departamento requisitante.

II – No ato da entrega, os produtos serão previamente vistoriados por servidor designado, no tocante às especificações.

III – Todo produto que apresentar defeito de fabricação ou que estiver fora da validade deverá ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data da notificação a ser emitida pela Câmara Municipal de Piumhi/MG, a partir do Departamento requisitante.

IV – A(s) DETENTORA(S) deverá(ão) atender rigorosamente aos prazos e condições determinados para a entrega e/ou execução dos objetos, que deverá ser feita de acordo com o constante na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compras, correndo por conta da(s) DETENTORA(S) as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos objetos.

V – Os objetos desta licitação deverão atender a todas as condições e normas legais vigentes.

06. DO PAGAMENTO

I – O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contado a partir da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II – O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela(s) DETENTORA(S).

III – O pagamento será realizado por meio de cheque nominal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

IV – Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA caso esta apresente pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) testação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado.

V – O descumprimento, pela DETENTORA, do estabelecido no inciso anterior não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

VI – O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à DETENTORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos desta Ata.

07. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas na Cláusula 05 desta Ata, na Ordem de Compras e na documentação anexa.

II – A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao Departamento requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III – Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela DETENTORA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação pelo Departamento competente, após o qual o Departamento reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à DETENTORA, com frete a pagar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

IV – De acordo com a legislação vigente, a DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V – O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pelo Departamento requisitante.

VI – Após o recebimento definitivo, a DETENTORA responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII – A DETENTORA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08. DAS PENALIDADES

I – A DETENTORA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Piumhi/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

II – Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal no. 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

III – Para os casos de documentação falsa, fraude na execução do objeto, comportamento inidôneo, declaração falsa e fraude fiscal, será aplicada multa de, no máximo, 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

IV – Para os casos de retardamento e falha na execução do contrato, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do evento por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o evento, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do evento no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

V – As ocorrências descritas nos incisos anteriores poderão implicar na rescisão unilateral do contrato.

VI – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

VI.1 – Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

VI.2 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

09. DOS REAJUSTES DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

I – Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

II – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Departamento requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada fornecimento, serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 – Pela Administração, quando:

- a) a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a DETENTORA não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

- d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

I.1.1 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no órgão de publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 – Pela(s) DETENTORA(S), quando, mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Câmara, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94.

I.2.1 – A solicitação da(s) DETENTORA(S) para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – As aquisições dos objetos desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

I – Integra esta Ata o mapa de apuração com os lances finais das empresas vencedoras deste certame, além das propostas de preços enviadas pelas mesmas.

II – Fica eleito o foro desta Comarca de Piumhi/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Piumhi (MG), 22 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG

Reinaldo dos Reis Silva

CPF nº 785.208.606-30

Contratante

GILMAR DE FREITAS PLACAS EM AÇO INOX

EIRELI

Gilmar de Freitas

CPF nº 063.834.906-05

Detentora

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: